



Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais, para exercício de funções na Divisão de Receitas Municipais e na Divisão de Registo e Controlo de Despesas, para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Contabilidade, Auditoria, Fiscalidade ou Administração Pública

## ATA N.º 3

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, pelas 10h00m, reuniu, na sala de reuniões do piso 1 do Edifício Cascais Center, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Contabilidade, Auditoria, Fiscalidade ou Administração Pública, para exercício de funções na Divisão de Receitas Municipais e na Divisão de Registo e Controlo de Despesas, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 20 de setembro de 2022, que recaiu sobre a proposta n.º 1019/2022 e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 4958/2023, 2.ª série, N.º 48 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202303/0325, ambos de 8 de março, encontrando-se presentes os seguintes membros:

Presidente: Joana Godinho, Diretora do Departamento de Contabilidade e Controlo.

- 1.º Vogal Efetivo: Zélia Fonte, Chefe da Divisão de Receitas Municipais;
- 2.º Vogal Efetivo: Ana Costa, Técnica Superior da Unidade de Apoio Técnico.
- 1. A reunião do Júri teve por objeto a apreciação das alegações eventualmente apresentadas pelos candidatos excluídos, em sede de audiência prévia, ao abrigo do preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por "Portaria" e no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo e a subsequente elaboração das listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos no presente procedimento concursal.
- 2. Decorrido o prazo estipulado para o efeito, verificou-se que, apenas, a candidata Vanessa Regina Lopez Chaves veio pronunciar-se quanto à intenção de exclusão da respetiva candidatura, tendo-se avançado, seguidamente, para a análise dos argumentos aduzidos pela mesma.
- 3. A candidata em apreço, à qual, em 29 de janeiro de 2014, foi reconhecida a titularidade de grau académico de nível correspondente à Licenciatura em Economia por Júri designado pelo Presidente do Conselho Científico da *Nova School of Business & Economics* (Faculdade de Economia), veio arguir, em suma, que a sua licenciatura em Economia compreende unidades curriculares das seguintes áreas de formação: 314 Economia; 340 Ciências Empresariais; 341 Comércio; 343 Finanças, banca e seguros; 344 Contabilidade e Fiscalidade; 460 Matemática e Estatística; 461 Matemática e 462 Estatística, requerendo, por conseguinte, a revisão do sentido provável da decisão do Júri.





Ora, tal como resulta do ponto 3 do Aviso n.º 4958/2023 publicado no Diário da República e do ponto 7.2 do Aviso publicado na BEP sob o código de oferta OE202303/0325, ambos de 8 de março, no que concerne ao nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, tendo por referência a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) definida pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, têm-se por destinatários do presente procedimento concursal os candidatos detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura em Contabilidade, Auditoria, Fiscalidade (CNAEF 344) ou Administração Pública (CNAEF 345).

A licenciatura da ora interessada enquadra-se na área de educação e formação com o código 314 – Economia, de acordo com o quadro sinóptico de classificação das áreas de educação e formação correspondente ao quadro n.º 3 do anexo à Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, que rege esta temática.

Na realidade e tal como se encontra explicitado no capítulo IV do referido anexo, "(...) é o conteúdo principal de um programa, ou um conjunto de programas de formação, que condiciona a sua afetação a uma determinada área de educação e formação".

Por seu turno, no capítulo V do mesmo anexo, encontram-se descritas cada uma das áreas de educação e formação em função do seu conteúdo, encontrando-se devidamente autonomizada a área de educação e formação "314 – Economia", que respeita ao estudo da política económica, da teoria económica e da tomada de decisão sobre questões económicas, face às áreas de formação 344 – Contabilidade e fiscalidade e 345 – Gestão e administração.

Pese embora, tal como a candidata alegou, a sua licenciatura contemple unidades curriculares de distintas áreas de formação, designadamente no âmbito da CNAEF 344 – Contabilidade e fiscalidade, e ainda que a mesma tenha *a posteriori* realizado uma ação de formação de curta duração, com uma carga horária de 25 horas, tendo por objeto noções de contabilidade no âmbito das Formações Modulares Certificadas, não se encontra, considerando o *supra* exposto, qualquer fundamento legal que legitime a admissão desta candidata, pelo que foi deliberada, por unanimidade, a exclusão da mesma.

- 4. Considerando que não houve qualquer alteração a introduzir nas listas anteriormente elaboradas, o Júri avançou, seguidamente, para a sua conversão em listas definitivas nos termos que constam dos Anexos I e II, que correspondem respetivamente às listas dos candidatos excluídos e admitidos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte integrante desta Ata.
- 5. Em momento subsequente, o Júri promoveu a análise das candidaturas admitidas com o intuito de aferir se algum dos candidatos se encontra (comprovadamente) a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho concursado, devendo, por conseguinte, ser submetido aos métodos de seleção obrigatórios, "Avaliação Curricular" e "Entrevista de Avaliação de Competências", não tendo feito uso da prerrogativa que lhe assiste de afastar, por meio de declaração escrita, a aplicação dos indicados métodos de seleção, tal como resulta do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas



(LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que da mesma é parte integrante.

6. Tendo-se aferido que o candidato André Gomes Roque logrou comprovar devidamente que se encontra a desempenhar funções idênticas às caraterizadoras dos postos de trabalho concursados e não manifestou intenção de afastar a aplicação dos métodos de seleção obrigatórios anteriormente enunciados, o Júri deliberou, nessa sequência, e excecionando este candidato, submeter os demais candidatos admitidos ao método de seleção "Prova de Conhecimentos", cfr. preceituado na alínea a) do n.º 1 do art. 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º da Portaria, os quais serão, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 6.º do mesmo diploma, oportunamente notificados para a respetiva realização, que terá a duração de uma hora e trinta minutos (única fase), com 15 (quinze) minutos de tolerância, em dia e hora a definir em momento subsequente e cuja convocatória será também publicada no sítio do Município de Cascais na internet em www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 11h23m, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

## O Júri

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por: JOANA FETEIRA GODINHO Diretora do Departamento de Contabilidade e Controlo Município de Cascais Data: 12-05-2023 18:41:23

## **Presidente**

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por: ZÉLIA SANTOS JULIÃO DA FONTE Chefe da Divisão de Receitas Municipais Câmara Municipal de Cascais

Data: 12-05-2023 18:51:15

1.º Vogal Efetivo

2.º Vogal Efetivo